

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE JANEIRO DE 2015

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou, que a Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, não vai estar presente à Reunião, em virtude de se encontrar em representação oficial do Município.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

VII FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS DE PARADA

“De 26 a 28 de dezembro decorreu a VII Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada, com a participação de 27 expositores, distribuídos por áreas tão diversas como enchidos, cutelaria, artesanato e maquinaria agrícola.

Esta iniciativa, integrada nas Festas de Inverno, revela-se de grande importância na preservação das tradições e identidade das gentes do nordeste transmontano e visa, ainda, promover e valorizar os produtos da terra, tendo um impacto significativo na economia local.

Foi, ainda, constituída juridicamente a Associação dos Caretos de Parada, que poderá a partir dessa data desenvolver um trabalho mais intenso na promoção da cultura e tradições do solstício de inverno.”

APRESENTAÇÃO DA NOVA MARCA BRAGANÇA

“No dia 5 de janeiro, na Sala de Atos do Município de Bragança, foi apresentada publicamente a nova marca Bragança, numa cerimónia que reuniu mais de 250 pessoas.

A nova marca “Bragança” agrega elementos que identificam o concelho, como as máscaras e os caretos, as muralhas do castelo e o elmo dos guerreiros bragançanos.

Esta nova logomarca visa, assim, criar relações emocionais com a comunidade local e ativar o sentido de pertença dos bragançanos, fortalecendo a sua autoestima e ativando novas formas de orgulho brigantino e transmontano.

A cerimónia começou com a atuação de uma aluna do Conservatório de Música e de Dança Municipal, Íris Alves, à qual se seguiu o lançamento do filme promocional da nova marca Bragança, que contou, durante a sua produção, com a participação e envolvimento de 423 pessoas, de diferentes gerações, desde estudantes portugueses e estrangeiros, empresários e lojistas, agricultores, reconhecidos desportistas, dançarinos e artistas, crianças, colaboradores e utentes de diversas instituições e cidadãos comuns, entre muitos outros.”

COMUNIDADE PARA A ECONOMIA CÍVICA DE BRAGANÇA

“Foi assinado, no dia 7 de janeiro, no Salão Nobre do Município de Bragança, o acordo que marca o primeiro passo para a constituição da Comunidade para a Economia Cívica de Bragança.

A iniciativa, que, além do Município de Bragança, conta com a adesão de mais nove instituições públicas e privadas (Faurecia – Sistema de Escapes de Portugal, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto de Emprego e Formação Profissional de Bragança, Associação Brigantia Ecopark, Núcleo Empresarial de Bragança, Santa Casa da Misericórdia de Bragança, União dos Centros Sociais e Paroquiais de Bragança, Clube Académico de Bragança e Unidade Local de Saúde do Nordeste) e de cidadãos comuns, tem como objetivo promover a articulação entre entidades, com vista a uma abordagem e resolução socialmente inovadora e economicamente sustentável dos problemas sociais e económicos que afetam, neste caso, o Interior do País.

A nível nacional, já foi constituído o Consórcio para a Economia Cívica, no qual participam os Municípios de Bragança, Fundão, Gondomar, Gouveia, Idanha-a-Nova e Vila Real, as Universidades de Évora e de Lisboa, a Vieira de Almeida & Associados, assim como a prestigiada fundação privada do Reino Unido, The Young Foundation.

Este Consórcio pretende captar recursos financeiros da União Europeia (nomeadamente os Programas de Inovação Social), de instituições financeiras internacionais assim como de investidores sociais, nacionais e estrangeiros, que serão investidos de forma articulada na configuração de novas respostas para os desafios sociais com que o país se confronta.”

REFORÇO DO CAPITAL SOCIAL DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE

“O Ministério da Saúde irá reforçar o capital social da Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), em mais 13 milhões de euros, com o objetivo da instituição pagar 90% das dívidas em atraso.

Assim, este aumento permitirá melhorar a situação económico-financeira e a sustentabilidade no médio e longo prazo da ULSNE, e canalizar recursos financeiros para a melhoria das infraestruturas e equipamentos tecnológicos, com impacto positivo na produtividade dos serviços e ganhos de eficiência, eficácia e economia da instituição e do sistema de saúde.

Esta decisão do Governo vem de encontro às reivindicações da Câmara Municipal de Bragança que, em 27 de janeiro de 2014, aprovou uma Resolução solicitando ao Ministério da Saúde um financiamento mais justo e equilibrado para a Unidade Local de Saúde de Nordeste, através da atribuição de um valor de capitação superior.”

Tomado conhecimento.

Intervenções do Sr. Vereador, Humberto Rocha

ESTRADA DE VALVERDE

“Não se tem visto o andamento desta obra. O que se passa? Alerto que aquele percurso com nevoeiro e gelo e sem sinalização é muito perigoso. Parece-me que a marcação de uma linha divisória, mesmo provisória, daria mais segurança aos automobilistas.

Fica a recomendação.”

LIVRO COMEMORATIVO DOS 10 ANOS TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

“Sou de opinião que o livro está muito pobre. Quando se faz apresentação de um livro sobre 10 anos do Teatro Municipal de Bragança, seria expetável que retratasse o que de mais marcante se fez ao longo desse período, nomeadamente com fotografias dos momentos altos do Teatro, que felizmente existiram.

A autora, tirando partido de técnicas avançadas de fazer fotografia limitou-se a apresentar apenas fases do projeto que serviu de base à execução da obra. Falta no entanto algo que identifique esta obra a que o fim se destina.”

VENDA DE LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS

“O proprietário do lote n.º 197, sito na zona Industrial das Cantarias, Sr. Ilídio José Carreira da Veiga, de Mogadouro, deu-me conhecimento que depois de ter pago o lote, a Câmara Municipal de Bragança teria vendido este mesmo lote a outra pessoa. Porque esta informação me suscitou algumas dúvidas, questiono a Câmara Municipal de Bragança, sobre aquilo que efetivamente aconteceu com o referido lote e concretamente pretendo saber se foi exercido o direito de reversão.

Aguardo esclarecimento.

O Sr. Vereador questionou ainda o Sr. Presidente sobre o motivo da não entrega das certidões pedidas nas reuniões anteriores sobre os seguintes assuntos:

- Emiclau - Sociedade de Construções, Lda.;
- Loteamento Industrial de Mós – Prometal, Serralharia Técnica de Bragança, Lda.; e,
- Despesas Emergentes do Patrocínio Forense no Processo Judicial n.º 657/08.4TABGC.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“Relativamente às obras da Estrada de Valverde, devido às condições climatéricas, não foi feita a marcação da estrada, porque a tinta não adere ao pavimento. A empresa vai proceder ao enchimento da zona da ponte, estando já montada a estrutura que suportará as terras para elevação do trainel.

No âmbito da questão levantada sobre o lote de terreno da Zona Industrial das Cantarias, os serviços verificarão a situação e na próxima reunião de Câmara prestarei a informação devida.”

O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador que segundo informação jurídica interna, deveria formular o pedido por escrito, procedimento do qual o Sr. Vereador discordou em virtude dos mesmos pedidos terem sido formulados em plenas Reuniões de Câmara em que os assuntos foram debatidos.

Os Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo, apresentaram a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que o Eng.º José Luís Pinheiro e o Dr. Luís Francisco da Paula Mina foram eleitos pelo povo do Concelho de Bragança por mais que um mandato para dirigir os destinos do nosso concelho;

Considerando que a eles se deve a criação das bases sustentáveis que permitiram relançar e configurar uma cidade e um concelho de que muito nos orgulhamos;

Considerando que em tempos difíceis com menos recursos financeiros e sem apoios comunitários significativos ou mesmo inexistentes, foram capaz de projetar infraestruturas estruturantes e das quais o concelho está a tirar dividendos;

Considerando que com o seu carácter reivindicativo conseguiram para o concelho e para a região projetos e iniciativas estruturantes para a promoção da coesão territorial, económica e social e que, nomeadamente, destacamos: construção da barragem de Veiguinhas; complexo de fornecimento de água e energia do Alto Sabor; construção do IP4; criação do Instituto Politécnico de Bragança e construção do campus do IPB; construção das Escolas Preparatória Augusto Moreno e Preparatória Paulo Quintela e da Escola Secundária Miguel Torga; construção da Escola Profissional, Escola Superior de Enfermagem e edifício do Instituto de Formação Profissional (IFP); construção da Catedral de Bragança; construção da bancada e arrelvamento do Estádio Municipal; construção da Pousada da Juventude; ampliação do Hospital Distrital de Bragança e construção do Centro de Saúde; construção das Avenidas Sá Carneiro, Cantarias, Abade de Baçal e General Humberto Delgado; construção da Zona Industrial das Cantarias; compra de terrenos da

Quinta da Braguinha, da Quinta da Trajinha e da Rotunda “do Modelo”; início da construção do Parque do Eixo Atlântico; ampliação do Aeródromo de Bragança; reabilitação e construção do Centro Cultural Municipal; construção do Pavilhão Municipal de Bragança, da Piscina Municipal de Bragança e do pavilhão do Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA), construção do pavilhão do Clube Académico de Bragança e do complexo das piscinas do Académico.

Considerando que ambos foram promotores do lançamento de obras que vieram satisfazer as necessidades básicas da população do Concelho, nomeadamente ao nível do saneamento básico, do abastecimento de água e de eletrificação da cidade e das aldeias do nosso Concelho;

Considerando que ambos contribuíram para a criação de planos municipais que projetaram e estruturaram a cidade e o concelho;

Considerando que no desempenho dos seus mandatos ambos defenderam intransigentemente os interesses económicos, sociais e políticos do Concelho e da Região, não hesitando, se necessário, afrontar os poderes instituídos do centralismo da capital;

Considerando que o rigor, a imparcialidade, a equidade e a seriedade que sempre estiveram presentes na forma como administraram a “coisa pública”, propomos:

- a atribuição da Medalha Brasão de Ouro do Município, conferindo o título de “Cidadão Honorário de Bragança” ao Exmo. Senhor Engenheiro José Luís Pinheiro, a título póstumo, como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços de excecional relevância prestados a Bragança;

- a atribuição da Medalha Brasão de Ouro do Município, conferindo o título de “Cidadão Honorário de Bragança” ao Exmo. Senhor Dr. Luís Francisco da Paula Mina como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços de excecional relevância prestados a Bragança

Mais propomos que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Bragança.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Não estou muito à vontade para argumentar esta proposta, considerando que fiz parte de um dos executivos visados.

Também não sou muito a favor de condecorações a título póstumo. Sou de opinião que as pessoas devem ser condecoradas em vida, com reconhecimento público, pelo que bom fazem em prol da comunidade.

Reconheço porém que os visados, fizeram muito pelo nosso concelho, pelo que todos lhe devemos gratidão. Com os poucos meios técnicos, e financeiros que havia, considero que era absolutamente impossível terem feito mais do que fizeram.

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Prada

“Entendemos que e cada um à sua maneira, muito contribuíram para a construção das bases do que atualmente está feito no concelho de Bragança. As obras iniciaram-se com um Presidente da Câmara e terminaram com o outro, portanto entendemos que é merecido homenagear estas duas personalidades.”

Intervenção do Sr. Presidente

“Se bem se recordam este assunto já foi discutido na Assembleia Municipal, aquando da apresentação da condecoração do ex-autarca, Sr. Eng.º António Jorge Nunes, tendo a Assembleia Municipal recusado a proposta.

Sobre a proposta agora apresentada pelos Srs. Vereadores, pese embora reconheça a legitimidade para a sua apresentação, sou de opinião que a mesma devia passar por um trabalho mais apurado, analisando detalhadamente o trabalho desenvolvido por cada um dos Srs. Presidentes, pelo que sugiro que a mesma seja retirada para melhor análise

Há um ano atrás homenageou-se o anterior Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Sr. Eng.º António Jorge Nunes, com a vontade clara e inequívoca deste Executivo e da Assembleia Municipal.”

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Prada

“Foi exatamente com base nos argumentos apresentados o ano passado, quando na Reunião de Câmara, foi apresentada a proposta de atribuição da Medalha Brasão de Ouro do Município ao anterior Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, que elaboramos a presente proposta.

Na proposta do ano anterior já foi utilizado esse argumento, fomos verificar as atas, pelo que mantemos a proposta.”

Intervenção do Sr. Presidente

“Entendemos bem o alcance e obviamente refletimos sobre os assuntos. Não concordo com a forma nem com o conteúdo do documento. Não me parece que a fundamentação tenha que ser conjunta, se a mesma fosse diferenciada, poderíamos aceitar e submeter à Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido rejeitada com três votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier e Gilberto Baptista, e 3 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

Verificando-se empate, o Sr. Presidente, usou voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto favoravelmente embora dê pouco valor às condecorações, cada um contribuiu com os recursos disponíveis à época, para que a cidade e o meio rural sejam o que são hoje. Muito do trabalho de base, nomeadamente saneamento, abastecimento de água à cidade, melhorias dos acesos no Concelho, foi executado nos mandatos dos Presidentes visados. Quem não se recorda da Cidade de Bragança passar dois, três ou mais dias sem abastecimento de água e os automobilistas terem dificuldade de deslocação ao Bairro da Mãe de Água e algumas aldeias?”

Declaração de voto do Sr. Vereador, Paulo Xavier

“Voto contra a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, com base na fundamentação já apresentada pelo Sr. Presidente, lamento a ausência de procedimentos prévios inerentes à natureza e importância deste tipo de propostas.

Os Proponentes deveriam ter solicitado uma reunião preparatória, visando a apresentação, discussão e avaliação da referida proposta, para que, desta forma, a mesma fosse posteriormente incluída na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara.

Os Srs. Vereadores do PS não consideraram este procedimento e, também não tiveram em conta a posição discordante da Assembleia Municipal relativamente à atribuição de medalhas.

Neste sentido, não pondo em causa o reconhecimento da dedicação, abnegação e do trabalho desenvolvido pelos ex-autarcas e para, futuramente, não comprometer os objectivos pretendidos, apela-se a um melhor entendimento sobre a importância de se estabelecer uma comunicação eficaz, enquanto instrumento estratégico de relacionamento interpessoal e institucional.

Assim, reitero a minha discordância quanto à forma como a proposta foi apresentada, uma vez que promove a indesejada discussão de nomes na praça pública, banaliza a atribuição das medalhas e potencia riscos de deturpação de opiniões e dissimulação política saudável.”

Declaração de voto do Sr. Presidente

“Voto contra, independentemente do reconhecimento pela obra realizada pelos dois anteriores Presidentes da Câmara, a favor do concelho no seu conjunto, pois não concordo com a forma como a proposta é apresentada uma vez que ela deveria ser feita de forma absolutamente autónoma para um e para o outro autarca.

O voto contra, nada tem a ver com o mérito de atribuição a cada um dos visados, mas tão simplesmente à forma como é apresentada, sugerindo aos proponentes, que possam em altura oportuna introduzir as correções necessárias, individualizando as propostas e não as apresentando em bloco, como se ambos tivessem feito parte da mesma governação autárquica.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, D.R. n.º 245, I Série, da Assembleia da República, estabelece o regime de renda condicionada dos contratos de arrendamento para fim habitacional.

Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, D.R. n.º 245, I Série, da Assembleia da República, estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs. 608(73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio.

Portaria n.º 278-A/2014, de 29 de dezembro, D.R. n.º 250, I Série, dos Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2015.

Portaria n.º 280/2014, de 30 de dezembro, D.R. n.º 251, I Série, do Ministério das Finanças, fixa o valor médio de construção por metro quadrado a vigorar no ano de 2015.

Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, D.R. n.º 252, I Série, da Assembleia da República, aprova as Grandes Opções do Plano para 2015.

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, D.R. n.º 252, I Série, da Assembleia da República, Orçamento do Estado para 2015.

Aviso n.º 3/2015, de 2 de janeiro, D.R. n.º 1, 2.ª Série, do Ministério da Economia, Instituto da Construção e de Imobiliário, I.P., fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2014, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2014, de 6 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 2/2015, de 6 de janeiro, D.R. n.º 3, I Série, do Ministério da Economia, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, prorrogando o prazo para a apresentação dos pedidos de restituição aos consumidores do valor das cauções de determinados serviços públicos essenciais e criando para os prestadores destes serviços obrigações adicionais de informações aos consumidores a quem aquelas cauções não foram ainda restituídas.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Unidade de Administração Geral foi presente, para conhecimento, o seguinte despacho exarado pelo Sr. Presidente em 30 de dezembro de 2014:

“Considerando que:

1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e aplicável aos serviços da administração autárquica por força do n.º 2 do respetivo artigo 1.º, estabelece os limites máximos do período normal de trabalho, a desempenhar pelos trabalhadores em funções públicas, sendo esses limites de 8 horas por dia e 40 horas por semana, sem prejuízo de «regimes especiais de duração de trabalho»;
2. A LTFP prevê a adoção de várias modalidades de horário de trabalho, nomeadamente a jornada contínua, modalidade de horário, prevista e regulada nos respetivos artigos n.º 110.º e n.º 114.º;
3. A modalidade de jornada contínua tem vindo a ser adotada por inúmeras autarquias de forma a rentabilizar os seus recursos;
4. Para além da rentabilização dos recursos do Município que a implementação da jornada contínua permitirá, o funcionamento dos serviços em regime contínuo é, efetivamente e sobretudo, do interesse dos Municípios;
5. O Município de Bragança, através dos seus órgãos decisores, prossegue uma cultura do serviço público, orientada para os munícipes e que passa pela defesa dos seus direitos e pela satisfação das suas necessidades no seu relacionamento com a Autarquia, nomeadamente, no que diz respeito ao acolhimento e atendimento;
6. O Município de Bragança, através dos seus órgãos decisores, deve ainda promover um esforço tendente à melhoria contínua dos métodos da organização do trabalho, com ganhos de eficácia e eficiência;
7. Foram auscultados os trabalhadores para que pudessem dar sugestões no âmbito da fixação das modalidades de horário de trabalho a praticar nos serviços municipais, tendo a grande maioria manifestado a preferência pelo regime da jornada contínua;

8. Ao nível da gestão dos recursos humanos municipais deve existir um bom ambiente de trabalho, no qual coexistam princípios de rigor, de exigência, de produtividade e bons níveis de satisfação dos trabalhadores;
9. Face à consagração expressa na LTFP do regime da jornada contínua, podem beneficiar desta modalidade de horário os trabalhadores com vínculo de emprego público que se enquadrem na condição mencionada na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º - *no interesse do serviço devidamente fundamentado*.

Assim sendo e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento Interno do Horário de Trabalho do Município de Bragança, determino que a partir do dia 02 de janeiro de 2015:

1. Seja reposto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, o período normal de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas por semana, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das especificidades previstas nas diferentes modalidades de horário de trabalho;
2. Seja adotada, na generalidade dos serviços do município, a modalidade de horário de trabalho de jornada contínua (que consiste na prestação ininterrupta de 7 horas de trabalho, incluindo um período de descanso nunca superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho, sem prejuízo das particularidades dos horários específicos), salvaguardando os horários específicos a praticar em alguns equipamentos municipais;
3. O horário de trabalho de jornada contínua dos trabalhadores (afetos aos serviços de todas as unidades orgânicas), será das 09h:00 às 16h:00, com uma interrupção de 30 minutos a gerir pelos trabalhadores entre as 11h:30 e as 14h:00;
4. Compete aos respetivos dirigentes gerir os recursos humanos afetos por forma a que seja dado cumprimento à alteração do horário dos trabalhadores deste município, preconizada no presente Despacho;
5. Seja afixado o horário de funcionamento em todos os serviços, de forma visível, bem como na página eletrónica do Município de Bragança;
6. Seja revogado o Despacho proferido no dia 13 de novembro de 2013;

7. Do presente Despacho deverão tomar conhecimento imediato todos os trabalhadores subordinados à disciplina e hierarquia dos serviços no Município de Bragança, independentemente da modalidade de constituição do vínculo de emprego público, bem como dar conhecimento às seguintes entidades representativas dos trabalhadores desta autarquia: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local;

Por último, determino que o presente Despacho seja presente à próxima reunião de câmara, para conhecimento.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2015 – REVOGAR DECISÃO DE CONTRATAR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Na sequência do Concurso Público para *Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano 2015, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não fosse denunciado por qualquer uma das partes*, o qual decorreu pela plataforma VORTAL, os serviços foram adjudicados à VIGIEXPERT, Prevenção e Vigilância Privada, Lda, pelo valor de € 256.620,00, acrescido de iva à taxa legal em vigor de 23%, mediante deliberação tomada em Reunião de Câmara de 24 de novembro de 2014.

O adjudicatário foi notificado para apresentação dos documentos de habilitação, para efeitos de cumprimento do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, os quais não foram disponibilizados na plataforma eletrónica, dentro do prazo estabelecido pela entidade adjudicante.

O adjudicatário foi novamente notificado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de cinco de 5 dias por forma a suprimir a irregularidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos. Foi ainda informado que, a não supressão da irregularidade detetada

poderia levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Findo o segundo prazo fixado, o adjudicatário não apresentou os documentos de habilitação.

PROPOSTA:

Face ao exposto e conforme estabelece o n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca, pelo que se propõe ao órgão competente, Câmara Municipal, que revogue a decisão de contratar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2015, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2015 – AJUSTE DIRETO, POR MOTIVOS DE URGÊNCIA IMPERIOSA RESULTANTE DE ACONTECIMENTOS IMPREVISÍVEIS PELA ENTIDADE ADJUDICANTE – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Na sequência do Concurso Público, Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano 2015, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não fosse denunciado por qualquer uma das partes, o qual decorreu pela plataforma VORTAL, os serviços foram adjudicados à VIGIEXPERT, Prevenção e Vigilância Privada, Lda. por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 24.11.2014, no entanto e pelo facto da empresa não apresentar os documentos de habilitação, houve caducidade da adjudicação, conforme estabelece o n.º 1 do art. 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Prevê a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso

algum, imputáveis à entidade adjudicante, pode adotar-se o ajuste direto qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar.

Impõe-se dar continuidade à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 67.092,84 €, submete-se à consideração superior a presente proposta para adotar o ajuste direto, pelo período de 3 meses, de 01 de janeiro a 31 de março de 2015.

Face ao valor (< 75.000,00€) e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, trata-se de um “ajuste direto”.

Tendo em conta a premência da continuidade da prestação dos serviços enquanto decorrerá novo concurso público, para o período inicialmente estabelecido, no caso em apreço não é compatível com a consulta a mais de uma entidade, pelo que se propõe consulta a uma entidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor;

Para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente

nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

No sentido de verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, em 29.12.2014 foi consultada a Entidade Gestora do Sistema de Requalificação, a saber Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], com o perfil indicado por este organismo para a prestação de serviços em apreço, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 5, bem como da alínea *b)* do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

PROPOSTA:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para celebração de contrato de aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2015, pelo período de 3 meses, competência que cabe à Câmara Municipal.

Todavia, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, instruída com os seguintes elementos:

a) Procedimento ao abrigo do Parecer Genérico Favorável: Não, enquadra-se no parecer prévio vinculativo conforme os n.ºs 4, 11, do artigo

73.º, da LOE 2014, competindo à Câmara Municipal o parecer para aquisições de serviços > a 20 dias (exceto as previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março).

b) Tipo: Aquisição de serviços; Tipo Contrato: Celebração; Modalidade contratual: Outras prestações de serviços.

c) Data de Início: 01/01/2015; Data de Fim: 31/03/2015; Duração em dias: 90.

d) Valor do atual Contrato: 291.708,00€; Sujeito a redução: Sim, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, o contrato está sujeito à redução remuneratória de 8%.

De acordo com o Despacho de 25.06.2014 dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública, que visa apoiar a implementação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, através de Nota Técnica contendo questões práticas e de operacionalização, os contratos de aquisição de serviços previstos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, continuam a estar sujeitos à redução remuneratória prevista no artigo 33.º da mesma lei.

e) Taxa de redução: 8%; Valor do Contrato aplicada a redução: 67.092,84€.

f) Valor global do contrato (3 meses): A despesa a efetuar para o referido período é de cerca de 67.092,84€ (sessenta e sete mil e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

g) Rubrica cabimento: 0102/020218 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PPI (ano/Projeto): N/A; Fundos Disponíveis: 3.710.466,86€. Contudo, importa referir que a mesma não produz encargos financeiros no presente ano económico, não havendo assim lugar à cabimentação (cativação) de qualquer verba.

h) Código CPV: 75240000-0 - Serviços de segurança e ordem pública.

i) Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das

funções subjacentes à contratação em causa e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 67.092,84€ (3 meses), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o AJUSTE DIRETO, com consulta a uma entidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

1. Peças do Procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2. Entidade a convidar

— VIGIEXPERT, Prevenção e Vigilância Privada, Lda

A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato, situação que se enquadra na alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

Quando a redução do contrato a escrito não tenha sido exigida ou tenha sido dispensada, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo, porém, dar início a qualquer aspeto da sua execução antes da data da notificação da decisão de adjudicação e, em qualquer caso, nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos, da comprovação da prestação da caução, quando esta for devida, e da confirmação dos compromissos, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1, conjugado com a alínea e) do n.º 2 ambas do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a

competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Despacho proferido pelo Sr. Presidente em 29.12.2014: “Tendo em conta a premência da continuidade da prestação dos serviços, no caso em apreço não é compatível com a consulta a mais de uma entidade, pelo que autorizo o Ajuste Direto com consulta a uma entidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos da informação. Autorizo a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, agendar para próxima reunião de câmara ordinária, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Direção de Finanças de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 19 e 20 de Janeiro, para realização de ações de formação aos funcionários, poderá beneficiar de isenção de taxas no valor de 180,40€, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€ para o ano de 2015, cabendo à Unidade de Administração Geral o limite de 2 878,73€.

Considerando que a Câmara Municipal pode, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e até ao limite fixado pela Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Direção de Finanças de Bragança no valor de 180,40€, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais,

de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respetivas taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 9 - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL ÀS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS, DESDE QUE NÃO SEJA ULTRAPASSADO O MONTANTE ANUAL DE 5.000,00€ (SEM IVA) A CONTRATAR:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando o entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que prevê a possibilidade de os executivos camarários poderem deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, mesmo antes da entrada em vigor de Portaria para as

autarquias locais, desde que, este parecer genérico determine com rigor as situações nele abrangidas, designadamente a verificação da existência dos requisitos previstos no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015, e ainda com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:

- Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;
- Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias

a contar da notificação da adjudicação.

Considerando que é igualmente concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.

Considerando que nas autarquias locais, a emissão desse parecer é da competência do órgão executivo.

Proposta:

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para a emissão de parecer genérico favorável às aquisições de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000€ (sem IVA) a contratar, de acordo com os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015, e ainda com as devidas adaptações, às disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, André Novo e Gilberto Baptista, e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, emitir parecer genérico favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 10 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - ESPETÁCULO “CANTAR DOS REIS”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Lions Clube de Bragança à semelhança de anos anteriores, em colaboração com à Câmara Municipal de Bragança, tem programado o espetáculo “Cantar dos Reis”, no Teatro Municipal de Bragança, no dia 17 de janeiro de 2015.

O Lions Clube de Bragança na sua missão de serviço à comunidade pretende, este ano com a realização do evento, angariar fundos que reverterão a favor de uma bolsa de estudo para uma aluna do Lar de S. Francisco que ingresse no Ensino Superior Politécnico em Bragança e o montante remanescente para apoiar uma Instituição de Solidariedade Social.

Tendo em conta a natureza social do pedido propõe-se que a receita da bilheteira reverta para o Lions Clube de Bragança para os fins acima descritos.

De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta.

PONTO 12 - EDIÇÃO DA AGENDA 2015 DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“No âmbito da promoção do acervo do Centro de Arte Contemporânea – Graça Morais, e ainda da promoção dos equipamentos e das atividades culturais de Bragança, o Município de Bragança procedeu à edição de uma Agenda para o ano de 2015, em número de 1000 exemplares, com um custo global de 6.519 euros, já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Trata-se uma publicação artística, em formato de 14x20 cm, com 136 pp., a 4/4 cores, com capa cartonada e imagens da obra “Marias”, de Graça Morais.

Considerando que a referida Agenda 2015 terá procura diversificada e específica e atendendo a que o Município de Bragança pode proceder à venda de livros editados ou por si apoiados na edição nos serviços municipais mais visitados pelo público, nomeadamente no Centro de Arte Contemporânea;

Cumprindo-se o estipulado no ponto 1, do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que o preço final de venda ao público, de cada exemplar, seja fixado em 6,50€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Propõe-se, ainda, que sejam entregues 240 exemplares desta Agenda, através de auto de entrega próprio, para venda ao público, no Centro de Arte Contemporânea, no valor anteriormente proposto.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de janeiro de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 5 004 501,10€: e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 128 314,22€.

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - FUNDO DE MANEIO – CONSTITUIÇÃO

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Norma de Controlo Interno e no artigo I do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, o órgão executivo delibera – anualmente e no início de cada ano – a constituição dos fundos de maneio destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis e julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município.

Assim e face ao que antecede é submetido para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição de um Fundo de Maneio, no valor de 1 000,00€ (100,00€, afetos à classificação económica 020209 – comunicações; 100,00€, afetos à classificação económica 020121 - outros bens e 800,00€, afetos à classificação económica 020225 - outros serviços) a cargo do Coordenador Técnico do Serviço de Contabilidade e Gestão Patrimonial [o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo(a) Assistente Técnico(a) mais antigo(a) no serviço].”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 15 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a

seguinte informação:

“Em resposta a dez requerimentos que deram entrada na DECAS, encaminhados para o SEAS para análise e informação, foi solicitado a este serviço que procedesse à avaliação dos processos para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 3.º - Benefícios, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança.

O SEAS para análise dos pedidos de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos requerentes. (cf. quadro em anexo).

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de múnice são válidos nas piscinas municipais mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas, aos requerentes: Ana Paula da Palma Rodrigues, Marco Unai Costa Esteves, Rafael Brás João, Maria José Brás João, Marta Cristina Brás João, Armanda Maria Moreira Roque, Linda Eduarda Chiloia Fernando, Bruno Fernando Baptista Santos e Joana Rodrigues Martins.

Relativamente ao pedido formulado pelo múnice, Marcelo Fernando Paz, não obstante o facto de ser portador de uma incapacidade permanente de 60%, beneficiando da prática de hidroginástica, apresenta condições económicas para custear esta despesa, pelo que somos de parecer desfavorável, dado apresentar uma capitação superior ao valor da Pensão Social (189.18€) e ao Indexante dos Apoios Sociais - IAS (419.22€).

As isenções propostas enquadram-se no previsto no Capítulo III, artigo 10.º, n.º 2, alínea f) “As pessoas de comprovada insuficiência económica, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e aplicar-se-ão por um período de 12 meses, sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado no Serviço de Educação e Ação Social, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.”

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 12 meses)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. c), da tabela]	
Ana Paula da Palma Rodrigues	14,27€	165,41 €	179,68€
Marco Unai Costa Esteves	10,49€	131,67 €	142,16€
Rafael Brás João	11,85€	131,67 €	143,52€
Maria José Brás João	14,27€	165,41 €	179,68€
Marta Cristina Brás João	14,27€	165,41 €	179,68€
Armanda Maria Moreira Roque	14,27€	165,41 €	179,68€
Linda Eduarda Chiloia Fernando	14,27€	165,41 €	179,68€
Bruno Fernando Baptista Santos	11,85€	131,67 €	143,52€
Joana Rodrigues Martins	11,85€	131,67 €	143,52€
Total da receita cessante			1.471,12€

Em sessão realizada no dia 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do art.º 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€ como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da

assembleia municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 16 - PROTOCOLO ENTRE O CONSÓRCIO CLIMADAPT.LOCAL E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando que:

- A. O Programa AdaPT foi desenvolvido para apoiar o desenvolvimento de projetos de adaptação às alterações climáticas em Portugal. A sua implementação foi orientada pelos termos estabelecidos no Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein e, como tal, segue o Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE 2009-2014). O programa foi ainda desenvolvido tendo em conta as necessidades e as prioridades identificadas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC). O Programa AdaPT aplica-se a projetos sobre vários temas, sendo o *Tema 2: Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas*;
- B. A Agência Portuguesa do Ambiente, IP, adiante designada por Entidade Adjudicante ou APA, lançou um Anúncio de Candidatura ao Tema 2 “Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas” do Programa AdaPT, que tem objetivo geral “*Melhorar a capacidade dos municípios portugueses para incorporar a adaptação às alterações climáticas nos seus instrumentos de planeamento e nas suas intervenções locais*”;
- C. As entidades que compõem o consórcio ClimAdaPT.Local (composto pela Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano; pela Megaloci – Plataforma Empresarial e Território; Instituto de Ciências Sociais da

Universidade de Lisboa; Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza; Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa; Universidade de Aveiro; Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto; Municípios de Cascais; Almada; Sintra; cCHANGE AS) concorreram ao anúncio mencionado no considerando anterior, tendo apresentado uma proposta conjunta para, de forma concertada, executarem o Projeto objeto do referido concurso;

- D. Em fase de elaboração de candidatura, o Município de Bragança, em resposta a convite efetuado pelo consórcio ClimAdaPT.Local, manifestou o seu interesse em colaborar na elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Bragança, através de declaração datada de 15 de maio de 2014, caso a proposta fosse adjudicada ao consórcio ClimAdaPT.Local.
- E. A decisão de adjudicação do Projeto referido no considerando B ao consórcio ClimAdaPT.Local, de 09 de outubro de 2014, pela APA, relativa ao procedimento referido;
- F. O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato, de 09 de outubro de 2014, pela APA;

Assim, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre o Consórcio ClimAdaPT.Local, neste ato representada pelo Professor Doutor Filipe Duarte Santos, adiante designada por Primeira Outorgante; e o Município de Bragança, neste ato representada por Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança. adiante designada por Segunda Outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O objeto do presente protocolo visa o desenvolvimento e a incorporação da adaptação às alterações climáticas ao nível local/municipal através da elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) de Bragança, da participação de dois técnicos da autarquia num

Programa Formativo em adaptação às alterações climáticas ao nível local e na participação do Município de Bragança no processo conducente à criação da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Consórcio ClimAdaPT.Local

O consórcio ClimAdaPT.Local obriga-se a:

- A. A disponibilizar os recursos técnicos, humanos e metodológicos conducentes à elaboração da EMAAC de Bragança, entre janeiro de 2015 e abril de 2016;
- B. A promover um Programa Formativo e assegurar os custos logísticos de participação de dois técnicos do Município de Bragança, designadamente através de:
 - i. Uma parte formal, composta por dois seminários nacionais, previstos para janeiro de 2015 e abril de 2016, e três *workshops* regionais, previstos para abril e junho de 2015 e março de 2016, que permitirá transmitir conhecimentos, metodologias e experiências, culminando com a certificação dos técnicos em adaptação local;
 - ii. Uma parte de formação em contexto (aplicada) que decorrerá durante o processo de elaboração da EMAAC de Bragança, em resultado da participação ativa dos técnicos nas equipas técnicas responsáveis pela sua concretização.
- C. A desenvolver os estudos das alternativas de modelos organizacionais da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas e das suas estruturas e formas de implementação, bem como em produzir o Plano de Ação da Rede para o triénio 2016-2019;
- D. A desenvolver e disponibilizar uma plataforma *online* que terá como objetivos específicos:
 - i. Sensibilizar as comunidades para a necessidade de promover a Adaptação às Alterações Climáticas ao nível local;
 - ii. Apoiar os técnicos municipais durante a elaboração da EMAAC de Bragança, disponibilizando informação útil de modo acessível e eficaz;

- iii. Promover a aprendizagem em rede e a partilha de experiências, disponibilizando uma ferramenta de interação *online* (fórum) de apoio ao Programa Formativo e à elaboração da EMAAC de Bragança.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município de Bragança

O Município de Bragança obriga-se a:

- A. Colaborar na elaboração da EMAAC de Bragança, sob a orientação científica e metodológica do consórcio ClimAdaPT.Local;
- B. Promover a divulgação local da elaboração da EMAAC de Bragança;
- C. Identificar e permitir a participação de dois técnicos da autarquia no Programa Formativo a desenvolver pelo consórcio ClimAdaPT.Local e a integrarem a equipa técnica responsável pela elaboração da EMAAC de Bragança, considerando os seguintes critérios pré-definidos para a sua seleção:
 - i. Disponham de competência académicas e/ou técnicas para que possam aplicar o conhecimento adquirido na gestão e planeamento territorial;
 - ii. Desempenhem funções que permitam dinamizar a implementação da EMAAC de Bragança, designadamente no âmbito dos instrumentos de planeamento municipal;
 - iii. Disponham de disponibilidade para participar nos seminários nacionais e nos *workshops* regionais a promover pelo Consórcio ClimAdaPT.Local e para integrar a equipa técnica responsável pela elaboração da EMAAC de Bragança;
- D. Comunicar, com a antecedência mínima de sessenta dias, a substituição de qualquer um dos técnicos identificados anteriormente e garantir que o seu substituto assegura o cumprimento dos critérios pré-definidos identificados anteriormente;
- E. Participar nas ações de dinamização da EMAAC de Bragança promovidas pelo consórcio ClimAdaPT.Local;
- F. Participação nas três reuniões, promovidas pelo consórcio ClimAdaPT.Local, a realizar entre janeiro de 2015 e abril de 2016,

conducentes à criação da Rede de Municípios de Adaptação Local às Alterações Climáticas

- G. Colaborar em ações de disseminação da EMAAC de Bragança junto de outras autarquias da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;

Cláusula 4.ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até à elaboração da EMAAC, a qual deverá estar concluída durante o ano de 2016.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 17 - “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL RODOVIÁRIO.” - PROCESSO 1 DLM/2015 AQ 2012 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente, para aprovação, a informação de abertura de procedimento, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, relativos à “Aquisição de combustível rodoviário.”

Vocabulário - CPV 09134100

Designação - Gasóleo

Preço contratual estimado - 340 000,00€

Tendo em conta que o Procedimento concursal n.º 1 DLM/2014-AQ-CR2012 “Aquisição de Combustível Rodoviário”, se encontra em fase final, torna-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento.

Neste sentido propõem-se a utilização dos acordos Quadro promovidos pela Agencia Nacional de Compras Publicas (ANCP), os quais permitem um processo simples, rápido e vantajoso para o município.

Neste sentido propomos o procedimento de Ajuste Directo com convite aos co-contratantes do acordo quadro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 258.º do Decreto-Lei n.º 18/2008. de 29 de Janeiro, para o Período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) (s/IVA) e estando a despesa prevista na Rubrica 0302/02010202 com dotação atual de 678.900,00 €, e com Fundos Disponíveis no valor de 5.733.383,88 €, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha de procedimento

Considerando o preço base do fornecimento em 340.000,00 € (IVA não Incluído), e nos termos do n.º 1 do artigo 258.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize o procedimento de “Ajuste Directo”.

2. Entidades a convidar/consultar:

O Objetivo do convite é a aquisição de combustíveis rodoviários a granel, para a Frota do Município de Bragança, ao abrigo do Acordo Quadro (cf. o disposto na alínea f), do n.º 3 do artigo 2.º, do caderno de encargos, do Acordo Quadro AQ-CR-2012.

O Convite será efectuado ao abrigo do disposto no contrato ANCP n.º 2.012 AQ-CR-2012 (Acordo Quadro Combustível rodoviários), nos termos do disposto no artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

As entidades fornecedoras selecionadas no âmbito do AQ-CR-2012 para o lote 6 – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental são:

- a) Petróleos de Portugal – Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.001;
- b) Repsol Portuguesa, SA, NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.002;
- c) BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.003

Em cumprimento do disposto no artigo 17.º, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro pretende-se realizar a consulta àquelas entidades fornecedoras, para que apresentem proposta, que serão apreciadas de acordo com os critérios de adjudicação e modelo de avaliação designado no Convite

3. Designação do Júri que conduzirá o procedimento

De acordo com o que dispõe no n.º 1 do artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

- Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança.
- Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade,
- Vogal: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior de Contabilidade.
- Vogal Suplente: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na Área de Engenharia Civil
- Vogal Suplente: Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, Vitor Manuel do Rosário Padrão.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade, João Paulo Almeida Rodrigues

4. Processo do concurso

Aprovação do Convite e Caderno de Encargos do Acordo Quadro, em anexo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRASTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 19 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1061 MÓS/VALVERDE/PAREDES

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 77 550,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo valor de 610 517,34 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 404 680,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ENTRADA SUL

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 408,20€ + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 183 795,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 43 521,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ESTAÇÃO DE SENDAS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 740,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 30 508,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 20 740,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ESTAÇÃO DE SENDAS

Auto de Medição n.º 2 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 779,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 30 508,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 24 519,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - REMODELAÇÃO DA BANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 063,53 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 123 699,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 76 447,97 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM VALAS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 520,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 57 690,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 35 520,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE

Auto de Medição n.º 4 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 660,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 75 850,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 75 850,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - CIRCULAR INTERIOR DO TROÇO DE LIGAÇÃO À AVENIDA ABADE DE BAÇAL - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 147,60 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 121 884,68 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 114 521,10 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ZONA NORTE/POENTE

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 088,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda. pelo valor de 79 102,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 26 088,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA EMÍDIO NAVARRO NO ACESSO AO PAÇO EPISCOPAL

Auto de Medição n.º 8 (Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 350,62 € + IVA, adjudicada à empresa, Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., pelo valor de 102 248,45 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 97 174,63 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS À CASA DA CULTURA - REPARAÇÃO DO BEIRAL POENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 400,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 3 400,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 3 400,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA - PARTE A - CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA CULTURA SEFARDITA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Auto de Medição n.º 5 A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 173,94 € + IVA, adjudicada à empresa, Habitâmega, Construções, S.A., pelo valor de 447 952,84 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 52 962,17 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA - PARTE B - LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 5 B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 789,85 € + IVA, adjudicada à empresa, Habitâmega, Construções, S.A., pelo valor de 197 039,74 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 44 786,38 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA (ASMAB) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/1995.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 13.10.2014, relativa ao contrato administrativo de concessão do domínio público municipal à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança (ASMAB), foi dado início ao procedimento de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1995, notificando-se todos os proprietários dos 48 lotes que constituem a operação urbanística em causa, através de carta registada com aviso de receção, por força do explanado no ponto 4 da informação jurídica datada de 22/09/2014, ou seja a prévia desafetação da parcela designada pela letra “A”, do domínio público para o domínio privado municipal, procedimento este que ao abrigo do artigo 27.º do RJUE, pressupõe a notificação prevista no ponto 2 do citado artigo.

No âmbito da consulta pública efetuada, foram devolvidas 7 cartas, por não terem sido reclamadas pelos destinatários.

Pronunciaram-se desfavoravelmente à alteração ao alvará de loteamento os proprietários de 43 lotes, correspondendo à maioria dos proprietários dos lotes.

Assim, de acordo com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, não pode ser aprovada a alteração pretendida, por a maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terem manifestado oposição de forma expressa e cabal à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1995, quanto à especificação “oito”, do referido loteamento, não havendo possibilidade na especificação “oito” do referido alvará.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - ELDER WALTER RICARDO DOMINGUES

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de um estábulo, a levar a efeito no lugar de “Espigueiro”, freguesia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 6/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um estábulo num terreno que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Santa Comba de Rossas, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, sendo uma pequena parte do terreno atravessada por uma faixa classificada como “Espaços Naturais Tipo I”.

Não sendo permitida a edificação de novas construções nestes últimos espaços, foram solicitadas informações ao requerente que declarou, conforme planta de localização em anexo, que a implantação proposta para o edifício está fora da referida zona.

O terreno, com a área total de 20.986,341 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 1518 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 689/20100318.

Assim, propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 34 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 18/12/2014 a 07/01/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

MARIA JOÃO ESTEVES BRANCO COUTINHO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para regularização de alterações efetuadas no decurso da construção, do edifício destinado a habitação, sito na rua da Igreja n.º 47 na localidade de Vila Meã, da União das Freguesias de Deilão e São Julião, concelho de Bragança, com o processo n.º 72/01, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ALBINO DUARTE SILVANO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Vale de Vilarinho”, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 143/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PUREZA DE JESUS LOUREIRO SILVA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização e conclusão de um telheiro, sito na Rua Nossa Senhora do Aviso, n.º 2, na freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 136/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para regularização e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua do Pontão n.º 1, na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/98, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 18/12/2014 a 07/01/2015, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE.

CRIA DIFERENÇAS, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para ampliação de um pavilhão de comércio automóvel com oficina, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 215-A, em Bragança”, com o processo n.º 144/99, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

OFÉLIA DE JESUS LOPES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a regularização e reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua de Baixo, na localidade de Fontes Barrosas, da Freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 150/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ARMANDO DIAS DE OLIVEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebida, sito nas Quintas da Seara, em Bragança, com o processo n.º 77/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ESQUADRO E SERROTE, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no lote n.º 3, na Urbanização Pinheiro Manso, da Freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 42/10, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
